ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de insumos de análises e correlatos para manutenção das atividades do Laboratório Municipal do Hospital Municipal Santo Antônio para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.2. Dos itens e suas estimativas:

LOTE	PRODUTO	UNIDADE	ESTIMATIVA
1	ÁCIDO ÚRICO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION-LABTEST	KIT	10
	TGP/ALT. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION-LABTEST	KIT	20
	AMILASE. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	10
	TGO/AST. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	20
	BILIRRUBINA DIRETA. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	12
	BILIRRUBINA TOTAL. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	12
	CK-MB C/ CALIBRADOR INCLUSO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	25
	COLESTEROL TOTAL. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	15
	CPK C/ CALIBRADOR INCLUSO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	25
	CREATININA K. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION-LABTEST	KIT	12
	FERRITINA TURBIDIMETRIA C/ CALIBRADOR INCLUSO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	15
	FOSFATASE ALCALINA. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	15
	GAMA GT. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	15
	GLICOSE. REAGENTE COMPATÍVEL AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	25
	HDL DIRETO. REAGENTE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	25
	LACTATO ENZIMÁTICO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	5
	LDH (DESIDROGENASE). REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	10
	PCR QUANTITATIVO TURBIDIMETRIA C/ CALIBRADOR INCLUSO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	60
	SÓDIO C/ CALIBRADOR INCLUSO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	40
	TRIGLICÉRIDES. REAGENTE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	25
	URÉIA. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	15
	CALIBRADOR MULTIPLO (UNIVERSAL). REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	30
	CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO CK MB - QUALITROL CK. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	20
	CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO CPK - QUALITROL CK (2X3ML). REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	20
	CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRITINA TURBIDIMETRIA. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	20
	CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO DE PCR QUANTITATIVO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	40
	POTÁSSIO ENZ. C/ CALIBRADOR INCLUSO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	40
	SOLUÇÃO ANTIBACTERIANA 500ML. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	UN	10
	SOLUÇÃO DE LAVAGEM ALCALINA 1LT. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	UN	10
	SORO CONTROLE NORMAL PARA BIOQUIMICA. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	UN	20
	SORO CONTROLE PATOLÓGICO PARA BIOQUIMICA. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	UN	20
2	MULTICUBETA DE REAÇÃO COM 7 ORIFICIOS PARA EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUDMAX EVOLUTION LABTEST, KIT COM 8 PEÇAS	KIT	2
3	SOLUCAO DE LIMPEZA 50 A 100 ML	UND	30
4	GLUC UP 75, FRASCO 300 ML SABOR LARANJA	UND	50
5	GLUC UP 75, FRASCO 300 ML SABOR LIMÃO	UND	50
6	MICRO TUBO TIPO EPPENDORF DE 0,5 ML PACOTE DE 1000	PCT	5
7	LAMPADA PARA EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUDMAX EVOLUTION LABTEST	UND	4

8	PROBE PARA EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUDMAX EVOLUTION	UND	3
9	TUBOS VACUTAINER C/ GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 4 ML, CAIXA COM 100 TUBOS	CX	80
10	TUBOS VACUTAINER C/ CITRATO DE SÓDIO TAMPA AZUL 2 ML - CAIXA COM 100 TUBOS.	CX	30
11	TUBOS VACUTAINER C/ CITRATO DE SÓDIO TAMPA AZUL 4 ML - CAIXA COM 100 TUBOS	CX	30
12	COLETOR UNDIVERSAL 50 A 80 MLS, INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNDIDADES	UND	60
13	TORNIQUETE ADULTO (GARROTES COMPATIVEL	UND	24
14	TORNIQUETE INFANTIL (GARROTE)	UND	10
15	ERBA ECL CONTROLE E NORMAL PLUS PARA COAGULOGRAMA. APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	UND	4
16	ERBA ECL CONTROLE PATOLOGICO (2P) 10X1ML, APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	UND	4
17	REAGENTE HEMATOLÓGICO LH LYSE, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AUD - H5 LABTEST, SISTEMA FECHADO	UND	40
18	REAGENTE HEMATOLÓGICO DIFF LYSE, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AUD - H5 LABTEST, SISTEMA FECHADO	UND	40
19	DILUENTE HEMATOLÓGICO PARA EQUIPAMENTO AUD - H5 LABTEST, SISTEMA FECHADO	UND	40
20	ERBA TP PLUS REF (ETPP25). APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	UND	30
21	ERBA TTPA ST REF (ETA 625). APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	UND	30
22	SANGUE CONTROLE D CHECK 5 DIFF, ESPECÍFICO PARA USO NO EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO AUD-H5 LABTEST	UND	24
23	KIT CUBETAS DE REACAO PARA USO NOS EQUIPAMENTOS ECL 412 E ECL 105. PACOTE COM 1.000 CUBETAS ACESSORIOS PARA FAMILIA DE COAGULOMETROS SEMI AUTOMATICOS ECL REG ANVS - 81826160054 - FAMILIA DE COAGULOMETROS SEMI AUTOMATICOS ECL INCLUSO CÓDIGO DE BARRA PARA LEITURA EXCLUSIVA NO EQUIPAMENTO. APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	UND	5
24	KIT CALIBRADOR COM 50 TESTES P/GASOMETRO MODELO I-15, MARCA LABTEST	KIT	10
25	KIT AMOSTRA/CARTUCHO COM 25 UNIDADES P/ GASOMETRO MODELO I-15, MARCA LABTEST	KIT	20
26	KIT CONTROLE NIVEL 1, COM 25 TESTES P/ GASOMETRO MODELO I-15, MARCA LABTEST	KIT	10
27	KIT CONTROLE NIVEL 2, COM 25 TESTES P/ GASOMETRO MODELO I-15, MARCA LABTEST	KIT	10
28	BANDAGEM ADESIVA BLOOD STOP CAIXA C/ 500 UNDIDADE, INFANTIL REDONDA	UND	10
29	BANDAGEM ADESIVA BLOOD STOP CAIXA C/ 500 UNDIDADES, ADULTO REDONDA	UND	30
30	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COMPLETO, 3 FRASCOS DE 500 ML, KIT	UND	10
31	TUBOS VACUTAINER C/ EDTA TAMPA ROXA 4 ML, CAIXA COM 100 TUBOS	CX	80
32	TUBOS DE VHS À VÁCUO COM ADITIVO CITRATO DE SÓDIO 3,8% - 8 X 120 MM	UND	200
33	SORO COOMBS	UND	5
34	ALBUMINA BOVINA	UND	5
35	ANTIESTREPTOLISINA (ASO) IMUNDO-LÁTEX 1X 2,5 ML, COM CONTROLE, KIT	UND	30
36	FATOR REUMATÓIDE IMUNDO-LÁTEX, FR 1X 2,5ML, COM CONTROLE, KIT	UND	30
37	PROTEÍNA C REATIVA IMUNDO-LÁTEX, PCR 1X 2,5 ML, COM CONTROLE - KIT	UND	30
38	SORO ANTI - B PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO 10 MLS	UND	12
39	SORO ANTI - D PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO 10 MLS	UND	12
40	SORO ANTI-A PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO 10 MLS	UND	12
41	VDRL PRONTO PARA USO, COM CONTROLES (APRESEN: R1:1X5,0ML / CONTROLE POSITIVO:1X0,5ML/CONTROLE NEGATIVO: 1X0,5ML	UND	20
42	KIT TESTE RÁPIDO NS1 PARA DENGUE CAIXA COM 25 UNDIDADES	CX	200
43	TESTE RÁPIDO BETA-HCG, CAIXA COM 25 CASSETES, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30
44	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM, IMUNDOCROMATOGRAFIA, CAIXA COM 25 PLACAS TESTE	CX	150
45	TESTE RÁPIDO PARA HIV 1 E 2, CAIXA COM 20 PLACAS TESTE	CX	10
46	TESTE RÁPIDO TROPONINA 1 IMUNDOCROMATOGRAFIA, 20 TESTES POR EMBALAGEM	CX	50
47	KIT PAINEL VIRAL INFLUENZA A+B+COVID (20 UNID POR CAIXA)	KIT	250
48	DESINCRUSTANTE RIO 93 EM PÓ PCTO DE 1KG	UND	5
49	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO COM 100 MLS	UND	5
50	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO C/ PONTA FOSCA LAPIDADA C/ 50 UNDIDADES	CX	50
51	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA LAPIDADA C/ 50 UNDIDADES	CX	50
52	LÂMINULA PARA MICROSCOPIA 18 MM X 18 MM - CAIXA COM10 X 100 UNDIDADES	UND	10
53	LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA - FRASCO DE 500 ML	UND	5
54	FITAS PARA URINA C/ 10 ÁREAS, 200 FITAS TESTE POR CAIXA	CX	20
55	PIPETA DE PASTEURS COMPATÍVEL - 3 ML - PACOTE COM 500 UNIDADE	PCT	4
56	TUBO TIPO FALCOM 15 ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	20
57	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200 UL, EMBALAGEM COM 1000 UNDIDADES	UND	20
58	PONTEIRA AZUL DE 200-1000UL SEM FILTRO TIPO UNIVERSAL, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	UND	3
59	TESTE RÁPIDO ANTI HCV	CX	10
60	TESTE RÁPIDO HBSAG	CX	10
61	TESTE RÁPIDO SIFILIS	CX	10
62	CUBETAS DE AMOSTRA PARA APARELHO DE BIOQUIMICA 3 ML COMPATIVEL COM AUDMAX EVOLUTIO LABTEST	PACOTE COM 100 UNIDADES	20
63	KIT REFIL 4 ESTÁGIOS OSMOSE REVERSA 10" REPOSIÇÃO (1 ELEMENTO DE CARVÃO, 1 LITRO DE RESINA MISTA, 1 ELEMENTO DE POLIPROPILENO, 1, MEMBRANA 100 GPD	KIT	10
64	PIPETA GRADUADA 10 A 100 UL	UND	5

1.3. Das condições de participação:

1.3.1. DA AMPLA CONCORRÊNCIA: Conforme o disposto no inciso II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as aquisições públicas.

1.3.1.1. Considerando que o equipamento utilizado para a realização dos testes está em garantia, o Lote 1 indicado acima, deverão ser da mesma marca/fabricante LABTEST e fornecido pela mesma Empresa, compatível com o equipamento ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST, para que o mesmo permaneça em sua garantia, assim como demais itens em que foram indicados a marca. A contratada será responsável pela assistência técnica e cientifica dos reagentes de bioquímica, incluindo a programação dos testes de bioquímica no aparelho AUDMAX EVOLUTION e possíveis manutenções. **Assim, a licitante deverá apresentar, para todos os itens e, juntamente com a proposta de preços, o registro na ANVISA de todos os itens ofertados com as respectivas marcas.**

1.3.1.1.1. No ato de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, após a homologação do certame, a licitante vencedora deverá apresentar o técnico responsável pela assistência e programação, conforme indicado no **subitem 1.3.1.1**, com os respectivos dados de contato rápido (celular/WhatsApp/e-mail) para o atendimento presencial no laboratório das demandas em **até 48 (quarenta e oito) horas** após a convocação, salvo dilação desse prazo quando devidamente justificado e aceito pela contratante.

1.3.1.1.1.1. O não atendimento aos chamados, sujeitará a contratada nas sanções e penalidades indicadas neste Termo e na legislação.

LOTE	PRODUTO	UNIDADE	ESTIMATIVA	MÉDIA ESTIMADA
1	ÁCIDO ÚRICO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION-LABTEST	KIT	10	R$ 218,10
	TGP/ALT. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION-LABTEST	KIT	20	R$ 148,54
	AMILASE. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	10	R$ 648,76
	TGO/AST. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	20	R$ 148,16
	BILIRRUBINA DIRETA. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	12	R$ 187,88
	BILIRRUBINA TOTAL. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	12	R$ 188,26
	CK-MB C/ CALIBRADOR INCLUSO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	25	R$ 824,44
	COLESTEROL TOTAL. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	15	R$ 251,18
	CPK C/ CALIBRADOR INCLUSO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	25	R$ 413,17
	CREATININA K. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION-LABTEST	KIT	12	R$ 217,63
	FERRITINA TURBIDIMETRIA C/ CALIBRADOR INCLUSO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	15	R$ 1.542,33
	FOSFATASE ALCALINA. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	15	R$ 146,03
	GAMA GT. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	15	R$ 192,82
	GLICOSE. REAGENTE COMPATÍVEL AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	25	R$ 141,07
	HDL DIRETO. REAGENTE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	25	R$ 547,64
	LACTATO ENZIMATICO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	5	R$ 388,64
	LDH (DESIDROGENASE). REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	10	R$ 160,46
	PCR QUANTITTATIVO TURBIDIMETRIA C/ CALIBRADOR INCLUSO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	60	R$ 786,80
	SÓDIO C/ CALIBRADOR INCLUSO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	40	R$ 1.544,48
	TRIGLICERIDES. REAGENTE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	25	R$ 471,87
	URÉIA. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	15	R$ 409,57
	CALIBRADOR MULTIPLO (UNIVERSAL). REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	30	R$ 182,15
	CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO CK MB - QUALITROL CK. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	20	R$ 205,15
	CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO CPK - QUALITROL CK (2X3ML). REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	20	R$ 194,65
	CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRITINA TURBIDIMETRIA. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	20	R$ 492,11
	CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO DE PCR QUANTITTATIVO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	40	R$ 413,25
	POTÁSSIO ENZ. C/ CALIBRADOR INCLUSO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	40	R$ 1.328,25
	SOLUÇÃO ANTIBACTERIANA 500ML. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	UN	10	R$ 442,41
	SOLUÇÃO DE LAVAGEM ALCALINA 1LT. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	UN	10	R$ 493,86
	SORO CONTROLE NORMAL PARA BIOQUIMICA. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	UN	20	R$ 180,50
	SORO CONTROLE PATOLÓGICO PARA BIOQUIMICA. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	UN	20	R$ 180,89

2	MULTICUBETA DE REAÇÃO COM 7 ORIFICIOS PARA EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUDMAX EVOLUTION LABTEST, KIT COM 8 PEÇAS	KIT	2	R$	2.501,86
3	SOLUCAO DE LIMPEZA 50 A 100 ML	UND	30	R$	213,25
4	GLUC UP 75, FRASCO 300 ML SABOR LARANJA	UND	50	R$	8,63
5	GLUC UP 75, FRASCO 300 ML SABOR LIMÃO	UND	50	R$	8,63
6	MICRO TUBO TIPO EPPENDORF DE 0,5 ML PACOTE DE 1000	PCT	5	R$	101,20
7	LAMPADA PARA EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUDMAX EVOLUTION LABTEST	UND	4	R$	1.671,15
8	PROBE PARA EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUDMAX EVOLUTION	UND	3	R$	5.161,58
9	TUBOS VACUTAINER C/ GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 4 ML, CAIXA COM 100 TUBOS	CX	80	R$	93,73
10	TUBOS VACUTAINER C/ CITRATO DE SÓDIO TAMPA AZUL 2 ML - CAIXA COM 100 TUBOS.	CX	30	R$	80,50
11	TUBOS VACUTAINER C/ CITRATO DE SÓDIO TAMPA AZUL 4 ML - CAIXA COM 100 TUBOS	CX	30	R$	81,08
12	COLETOR UNDIVERSAL 50 A 80 MLS, INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNDIDADES	UND	60	R$	55,88
13	TORNIQUETE ADULTO (GARROTES COMPATIVEL	UND	24	R$	14,22
14	TORNIQUETE INFANTIL (GARROTE)	UND	10	R$	13,98
15	ERBA ECL CONTROLE E NORMAL PLUS PARA COAGULOGRAMA. APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	UND	4	R$	4.796,00
16	ERBA ECL CONTROLE PATOLOGICO (2P) 10X1ML, APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	UND	4	R$	4.870,00
17	REAGENTE HEMATOLÓGICO LH LYSE, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AUD - H5 LABTEST, SISTEMA FECHADO	UND	40	R$	451,50
18	REAGENTE HEMATOLÓGICO DIFF LYSE, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AUD - H5 LABTEST, SISTEMA FECHADO	UND	40	R$	736,20
19	DILUENTE HEMATOLÓGICO PARA EQUIPAMENTO AUD - H5 LABTEST, SISTEMA FECHADO	UND	40	R$	549,50
20	ERBA TP PLUS REF (ETPP25). APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	UND	30	R$	262,00
21	ERBA TTPA ST REF (ETA 625). APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	UND	30	R$	692,50
22	SANGUE CONTROLE D CHECK 5 DIFF, ESPECÍFICO PARA USO NO EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO AUD-H5 LABTEST	UND	24	R$	1.579,00
23	KIT CUBETAS DE REACAO PARA USO NOS EQUIPAMENTOS ECL 412 E ECL 105. PACOTE COM 1.000 CUBETAS ACESSORIOS PARA FAMILIA DE COAGULOMETROS SEMI AUTOMATICOS ECL REG ANVS - 81826160054 - FAMILIA DE COAGULOMETROS SEMI AUTOMATICOS ECL INCLUSO CÓDIGO DE BARRA PARA LEITURA EXCLUSIVA NO EQUIPAMENTO. APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	UND	5	R$	1.626,00
24	KIT CALIBRADOR COM 50 TESTES P/GASOMETRO MODELO I-15, MARCA LABTEST	KIT	10	R$	1.054,90
25	KIT AMOSTRA/CARTUCHO COM 25 UNIDADES P/ GASOMETRO MODELO I-15, MARCA LABTEST	KIT	20	R$	2.523,00
26	KIT CONTROLE NIVEL 1, COM 25 TESTES P/ GASOMETRO MODELO I-15, MARCA LABTEST	KIT	10	R$	805,00
27	KIT CONTROLE NIVEL 2, COM 25 TESTES P/ GASOMETRO MODELO I-15, MARCA LABTEST	KIT	10	R$	814,00
28	BANDAGEM ADESIVA BLOOD STOP CAIXA C/ 500 UNDIDADE, INFANTIL REDONDA	UND	10	R$	23,85
29	BANDAGEM ADESIVA BLOOD STOP CAIXA C/ 500 UNDIDADES, ADULTO REDONDA	UND	30	R$	26,44
30	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COMPLETO, 3 FRASCOS DE 500 ML, KIT	UND	10	R$	57,17
31	TUBOS VACUTAINER C/ EDTA TAMPA ROXA 4 ML, CAIXA COM 100 TUBOS	CX	80	R$	53,00
32	TUBOS DE VHS À VACUO COM ADITIVO CITRATO DE SÓDIO 3,8% - 8 X 120 MM	UND	200	R$	2,18
33	SORO COOMBS	UND	5	R$	57,50
34	ALBUMINA BOVINA	UND	5	R$	69,00
35	ANTIESTREPTOLISINA (ASO) IMUNDO-LÁTEX 1X 2,5 ML, COM CONTROLE, KIT	UND	30	R$	81,58
36	FATOR REUMATOIDE IMUNDO-LATEX, FR 1X 2,5ML, COM CONTROLE, KIT	UND	30	R$	76,25
37	PROTEINA C REATIVA IMUNDO-LÁTEX, PCR 1X 2,5 ML, COM CONTROLE - KIT	UND	30	R$	84,45
38	SORO ANTI - B PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO 10 MLS	UND	12	R$	26,90
39	SORO ANTI - D PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO 10 MLS	UND	12	R$	48,05
40	SORO ANTI-A PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO 10 MLS	UND	12	R$	32,10
41	VDRL PRONTO PARA USO, COM CONTROLES (APRESEN: R1:1X5,0ML / CONTROLE POSITIVO:1X0,5ML/CONTROLE NEGATIVO: 1X0,5ML	UND	20	R$	106,20
42	KIT TESTE RÁPIDO NS1 PARA DENGUE CAIXA COM 25 UNDIDADES	CX	200	R$	169,15
43	TESTE RÁPIDO BETA-HCG, CAIXA COM 25 CASSETES, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30	R$	53,53
44	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM, IMUNDOCROMATOGRAFIA, CAIXA COM 25 PLACAS TESTE	CX	150	R$	167,41
45	TESTE RÁPIDO PARA HIV 1 E 2, CAIXA COM 20 PLACAS TESTE	CX	10	R$	86,05
46	TESTE RAPIDO TROPONINA 1 IMUNDOCROMATOGRAFIA, 20 TESTES POR EMBALAGEM	CX	50	R$	97,15
47	KIT PAINEL VIRAL INFLUENZA A+B+COVID (20 UNID POR CAIXA)	KIT	250	R$	161,00
48	DESINCRUSTANTE RIO 93 EM PÓ PCTO DE 1KG	UND	5	R$	87,88
49	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO COM 100 MLS	UND	5	R$	30,27
50	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO C/ PONTA FOSCA LAPIDADA C/ 50 UNDIDADES	CX	50	R$	8,12
51	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA LAPIDADA C/ 50 UNDIDADES	CX	50	R$	8,17
52	LÂMINULA PARA MICROSCOPIA 18 MM X 18 MM - CAIXA COM10 X 100 UNDIDADES	UND	10	R$	7,66
53	LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA - FRASCO DE 500 ML	UND	5	R$	98,43
54	FITAS PARA URINA C/ 10 ÁREAS, 200 FITAS TESTE POR CAIXA	CX	20	R$	64,50
55	PIPETA DE PASTEURS COMPATIVEL - 3 ML - PACOTE COM 500 UNIDADE	PCT	4	R$	67,86
56	TUBO TIPO FALCOM 15 ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	20	R$	22,30
57	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200 UL, EMBALAGEM COM 1000 UNDIDADES	UND	20	R$	22,64
58	PONTEIRA AZUL DE 200-1000UL SEM FILTRO TIPO UNIVERSAL, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	UND	3	R$	44,92
59	TESTE RÁPIDO ANTI HCV	CX	10	R$	92,00
60	TESTE RAPIDO HBSAG	CX	10	R$	80,50
61	TESTE RÁPIDO SIFILIS	CX	10	R$	80,50
62	CUBETAS DE AMOSTRA PARA APARELHO DE BIOQUIMICA 3 ML COMPATIVEL COM AUDMAX EVOLUTIO LABTEST	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	R$	401,35
63	KIT REFIL 4 ESTÁGIOS OSMOSE REVERSA 10" REPOSIÇÃO (1 ELEMENTO DE CARVÃO, 1 LITRO DE RESINA MISTA, 1 ELEMENTO DE POLIPROPILENO, 1, MEMBRANA 100 GPD	KIT	10	R$	1.138,50
64	PIPETA GRADUADA 10 A 100 UL	UND	5	R$	63,25

1.4. Do valor <u>MÁXIMO ESTIMADO</u> das aquisições será de **R$ 803.962,53 (oitocentos e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)** conforme estimativa do Município de Ouvidor.

1.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem na plataforma e disponibilizados no site oficial do Município de Ouvidor, na aba do certame.

1.6. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

1.8. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **<u>05 (cinco) dias</u>**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA UTÍLIZAÇÃO DO SRP:

Os itens serão utilizados para as atividades desenvolvidas pelo Laboratório Municipal que realizou nos últimos 12 (doze) meses, mais de 50.000 (cinquenta) mil exames, sendo os itens e suas quantidades indicados acima, apenas estimativas de consumo para os próximos 12 (doze) meses, tendo como base, processos já realizados para a mesma finalidade em 2025 (PE nº 005/2025/039/2025/049/2025), com adequação de itens e quantidades para atender a demanda da unidade.

Assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município registrar os preços de cada item, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega e disponibilização do item específico em quantidades variadas, considerando que o fornecimento deverá ser de forma parcelada e conforme a real necessidade dos técnicos, não existindo qualquer obrigatoriedade da Administração na aquisição de quantidades mínimas dos produtos, não gerando, assim, qualquer direto adquirido por parte das licitantes.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Após a assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5. Fiscalização: O fiscal acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do fornecimento todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para tal providência.
3.5.3. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor para providências.
3.5.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do fornecimento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à sua prorrogação, quando possível.

3.6. Gestor do Contrato:

3.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais da execução no histórico, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
3.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.6.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
3.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
3.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

4.1. Recebimento:

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no ato da entrega**, juntamente com a Nota Fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.
4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10(dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", em plena validade;
4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;
4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;
4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;
4.2.1.1.9. Alvará de Localização e Funcionamento em plena validade;
4.2.1.1.10. Alvará da Vigilância Sanitária em plena validade;
4.2.1.1.11. Autorização de Funcionamento – **AFE** em plena validade.
4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados da contratação e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do fornecimento; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.3. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS,** através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem **4.2.1.1.**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4.4. Forma de pagamento:

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DA ENTREGA:

5.1. Os insumos deverão ser entregues em **até 07 (sete) dias** após a ordem de fornecimento e diretamente no Laboratório Municipal, localizado na Rua Joaquim da Silva Ribeiro, s/n, Centro – Hospital Santo Antônio, Ouvidor, Estado de Goiás, sendo o técnico **André Marcelino Pires – Biomédico Coordenador do Laboratório Municipal,** o único e exclusivo responsável pelo recebimento e atesto dos insumos recebidos.

5.1.1. Existindo situações justificáveis, o prazo de entrega dos insumos poderá ser dilatado, desde que aprovada a solicitação pela contratante e desde que o insumo não seja de extrema urgência para a regular manutenção das atividades desenvolvidas.
5.1.2. Caso a contratada não entregue os insumos no prazo indicado acima ou entregue em quantidades inferiores ao solicitado nas ordens de fornecimento, ou ainda, não justifique o atraso, a Administração aplicará as sanções e penalidades indicadas neste Termo, mesma situação no caso de não autorização de solicitação de dilação de prazo de entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. São obrigações da Administração:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
6.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.2.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou do transporte;
6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
6.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo;
6.2.7. Manter durante toda a vigência do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.2.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO.**

7.1.1. Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto – inciso XLI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.
7.1.2. Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras – inciso XLV – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.
7.1.3. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação – Artigo 34 - Lei Federal nº 14.133/21.
7.1.4. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para aquisição de bens será de 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto – Alínea "a" do inciso I do Artigo 55 - Lei Federal nº 14.133/21.
7.1.5. Modo de disputa aberto: hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes - inciso I do Artigo 56 - Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações por meio do Agente de Contratação.

7.2.1. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou

instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas – Inciso XLVI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.2. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente – Inciso XLVII – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA PROPOSTA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1. contiverem vícios insanáveis;
8.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos, **assim como as marcas estabelecidas**;
8.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
8.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

8.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada por meio de composição de custos, conforme exigência do Edital.

8.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá, no mínimo, em:

8.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto deste termo.
8.4.2. Alvará de Localização e Funcionamento em plena validade;
8.4.3. Alvará da Vigilância Sanitária em plena validade;
8.4.4. Autorização de Funcionamento – **AFE** em plena validade.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contratado;
b) der causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contratado;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contratado;
f) praticar ato fraudulento na execução do contratado;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 90% (noventa por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21 e na aplicação das sanções e penalidades estipuladas neste Termo e na Legislação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 14 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CNPJ nº 05.169.884/0001-26
Grayce Amélia Ribeiro.
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

Original assinado!